

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
082/2018-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA ATLANTA RENT A CAR LTDA -
EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 082/2018-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, **Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Empresa **ATLANTA RENT A CAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.135.910/0001-44, estabelecida na Rua Oliveira Belo, nº 840, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-380, Belém/PA, Fones: (91) 3249-6869/ 98116-7090, E-mail: atlanta@atlantabelem.com.br, neste ato representada, pelo Sr. **ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GOES**, brasileiro, geólogo, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato que trata **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível – ITEM 2 (NORDESTE I, II, E III, E TOCANTINS), decorreu do **Pregão Eletrônico nº 017/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica registrada alteração do subitem 8.1.9, do item 8.1.10, constante na Cláusula Oitava do Contrato original, de modo excepcional e **temporário pelo prazo de 90 (noventa) dias**, que passa a vigorar da seguinte forma:

“A CONTRATADA deverá de imediato substituir provisoriamente e temporariamente os veículos locados mediante o contrato nº 082/2018, por outros tipo GOL 1.0, ano/modelo 2021/2022, com 4,42 KM e potência de motor de 84CV, até que sejam substituídos definitivamente por outros, zero quilômetro, da mesma marca e modelo dos licitados, ou equivalentes, ou superiores, no prazo de 90 (noventa) dias.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 08 de abril de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

ATLANTA RENT A CAR LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____